

TERMO DE CONVÊNIO N.º 03/2023

TERMO DE CONVÊNIO que entre si estabelecem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, por seu PREFEITO MUNICIPAL, **HAMILTON LIMA PAULA**, denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **EMERSON FÁBIO ASSIS ALTERA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.312.776/0001-60, inscrição estadual n.º 403214567.00-32, estabelecida à Avenida Brasil, n.º 225, Cava Grande, no Município de Marliéria/MG, denominada **EMERSON FÁBIO ASSIS ALTERA-ME (MEDICAMENTOS E PERFUMARIA CAVA GRANDE)**, representada pelo seu titular **EMERSON FÁBIO ASSIS ALTERA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador de RG n.º M- 8.847.495 SSP/MG e CPF n.º 031.567.166-18, mediante as seguintes cláusulas e condições firmam o presente:

01 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento, pela empresa **EMERSON FÁBIO ASSIS ALTERA-ME**, de medicamentos e produtos de higiene pessoal, a servidores da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, para desconto em folha de pagamento.

02 - DAS OBRIGAÇÕES

A empresa **EMERSON FÁBIO ASSIS ALTERA-ME** se obriga a:

a) fornecer medicamentos com desconto especial de 10% (dez por cento) e outros produtos de higiene pessoal, sem desconto, sobre as compras do mês de cada servidor municipal;

b) enviar à Secretaria Municipal de Administração até o dia 24 (vinte e quatro) de cada mês, relação nominal de compras efetuadas, relativa aos fornecimentos do período de 25 do mês anterior (vinte e cinco) a 24 (vinte e quatro) do mês;

c) preencher uma Nota Fiscal para cada fornecimento, constando matrícula, nome do servidor, data da compra, discriminação do medicamento e respectivo valor, que deverá ser assinada pelo comprador;

d) obedecer ao limite de 30% (trinta por cento) do salário de cada servidor, como teto para as suas compras, tendo por base o respectivo contracheque. Haverá devolução da Nota Fiscal e o não pagamento da mesma, caso não seja observado o limite estabelecido;

e) fiscalizar e exigir de cada servidor, para atendimento, a apresentação da identidade, ou ordem escrita do servidor e a ficha de controle de compras. Na ficha de controle de compras deverão ser anotadas a data, o local e o valor da compra. O total das compras realizadas não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do salário do servidor;

f) atender em casos especiais, devidamente comprovados e aceitos pelo Município ao servidor que necessitar ultrapassar o limite de crédito dentro do mês. A comprovação se fará mediante apresentação de receituário médico, que deverá ser anexado à Nota de Venda da Drogeria.

03 -O MUNICÍPIO se obriga a:

a) pagar a **EMERSON FÁBIO ASSIS ALTERA-ME** no dia 10 (dez) de cada mês subsequente, o valor correspondente às faturas.

b) caso as datas previstas coincidam com dia não útil (feriado, sábado ou domingo), os pagamentos serão realizados no primeiro dia útil posterior.

04 - DO PRAZO

O presente convênio terá início no dia 08/03/2023 e término no dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado desde que as partes não manifestem o contrário.

05 - DA FISCALIZAÇÃO

A empresa **EMERSON FÁBIO ASSIS ALTERA-ME** sujeitar-se-á à fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** quanto aos preços dos produtos fornecidos, podendo para tanto, consultar ou coletar preços em outras farmácias ou drogarias, para aferição e consequente verificação da observância do desconto convencionado.

06 - DA RESCISÃO

Cabe às partes o direito de rescisão, sem que se obriguem a qualquer tipo de indenização, bastando, para tanto, aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

07 - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo, Minas Gerais, para dirimir qualquer ação ou pendência porventura oriundo do presente instrumento.

E por estarem assim juntas e conveniadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 22 de Março de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 052 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.



Marliéria, 08 de março de 2023.

HAMILTON LIMA PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON FÁBIO ASSIS ALTERA
EMERSON FÁBIO ASSIS ALTERA-ME

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, torna público a PUBLICAÇÃO do **PROCESSO nº38/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023** que fará realizar à Praça J.K, 106– Centro, dia 06/04/2023 as 09h00min – **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e apoio administrativo ao setor de compras, licitação e contratos, com foco na nova Lei de Licitações 14.133/2021, visando atender às demandas das atividades necessárias na preparação, organização e acompanhamento dos processos de contratação pública. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: <http://www.marlieria.mg.gov.br/licitacoes>. Informações através do e-mail: licitacao@marlieria.mg.gov.br ou Tel.3844-1160. Juliano Pinto Martins- Pregoeiro.

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 PROCESSO Nº 03/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018 - CONTRATANTE: Município de Marliéria - CNPJ: 16.796.872/0001-48 - **CONTRATADO: CLINICA PEDIATRICA CRESCER & SER S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.534.544/0001-85 **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 07 de março de 2023 até o dia 07 de setembro de 2023.

Data: 07/03/2023

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021 PROCESSO Nº 10/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - CONTRATANTE: Município de Marliéria - CNPJ: 16.796.872/0001-48 - **CONTRATADO: VISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.353.109/0001-05 **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência pelo prazo de 12(doze) meses.

Data: 10/03/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aconteceu nessa quarta-feira, dia 22/03/2023, às 10 horas na Câmara Municipal de Marliéria, a Audiência Pública referente à prestação de contas do terceiro quadrimestre de 2022, cujo relatório encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal na aba de Documentos Públicos.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 22 de Março de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 052 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

